



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

ERRATA DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA AO DECRETO Nº 5.249/2022

No Decreto nº 5.249, de 6 de outubro de 2022, publicado na página 5 da edição nº 444 do Diário Oficial do Município de Carapicuíba, veiculado em 26 de outubro de 2022, **ONDE SE LÊ:** "(...) e do Sítio Pereira Leite, (matrícula nº 5.+563 do CRI de Barueri), (...)" **LEIA-SE:** e do Sítio Pereira Leite, (matrícula nº 5.563 do CRI de Barueri), (...)"

Diante do erro material ora constatado, segue sua republicação, na íntegra:

DECRETO Nº 5.249, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba realizará obras de drenagem, pavimentação e regularização de uma via pública já existente;

Considerando que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo ainda para a melhora do tráfego de veículos na região; e

Considerando que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

“A descrição se dá percorrendo o trecho no sentido Leste-Oeste e inicia-se na divisa das propriedades de Roberto Montag (matrícula 15.792 do CRI de Carapicuíba) e do Sítio Pereira Leite (matrícula 5.563 do CRI de Barueri), no marco M0, onde o eixo da rua Ouro Preto possui as seguintes coordenadas UTM -Sistema de Referência Geocêntrico da Américado Sul - SIRGAS 2000: $E = 311.618,6775$ $N = 7.392.072,4743$ Daí deflete à direita, em reta, pela distância de 10,03m até o marco M1, cujas coordenadas são: $E = 311.608,9121$ $N = 7.392.079,5121$ Daí segue em curva à esquerda, raio = 100,00m e desenvolvimento de 40,44m até o marco M2, cujas coordenadas são: $E = 311.572,2697$ $N = 7.392.095,9743$ Daí deflete à direita, em reta, pela distância de 27,27m até o marco M3, cujas coordenadas são: $E = 311.545,6476$ $N = 7.392.101,9280$ seguindo em curva à esquerda, raio = 300,00m e desenvolvimento de 27,95m até o marco M4, cujas coordenadas são: $E = 311.518,1175$ $N = 7.392.106,7507$ Daí deflete à direita, em reta, pela distância de 65,17m até o marco M5, cujas coordenadas são: $E = 311.453,4677$ $N = 7.392.114,9937$ Daí segue em curva à esquerda, raio = 50,00m e desenvolvimento de 36,27m até o marco M6, cujas coordenadas são: $E = 311.418,9679$ $N = 7.392.106,7005$ Daí segue à direita, em reta, pela distância de 52,72m até o marco M7, cujas coordenadas são: $E = 311.375,4078$ $N = 7.392.076,9866$ Marco este encontrado na divisa da matrícula 5.563 do CRI de Barueri, encerrando esta descrição. O eixo da rua Ouro Preto entre os marcos M0 e M7 percorre a distância de 248,86m (duzentos e quarenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) e a rua encerra área de 2.488,63 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados).”

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 52.496/2022.

§2º A área desapropriada (2.488,63 m²) faz parte de Área Maior (28.000,00 m²), registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Carapicuíba, transcrição nº 5.563,



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Na área de 2.488,63 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de drenagem, pavimentação e regularização de uma via pública já existente.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação, poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 6 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos